



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

DIA: 09/06/2016, ÀS 15:00HS.

A Prefeitura Municipal de Jacundá, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02, do tipo MAIOR DESCONTO, para contratação de empresa para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, situada na Rua Pinto Silva, s/n - Centro – Jacundá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 09 de junho de 2016, com início às 15:00 horas.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as Instituições de Ensino Superior que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Objeto: contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, conforme especificação dos Anexos III e VII do presente edital.

2.2. Dotações Orçamentárias: SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE;

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no ANEXO VII, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação da empresa vencedora do presente certame será realizada por execução indireta, tipo maior desconto por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as Instituições de Ensino Superior que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as Instituições de Ensino Superior estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de Instituição que não seja de Ensino Superior:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180(cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



3.2.4. De Instituição de Ensino Superior suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto o Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. **A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.**

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.4 implicará a exclusão da empresa em participar do certame licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02
ABERTURA DIA: 09/06/2016, ÀS 15:00HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02.
ABERTURA DIA: 09/06/2016, ÀS 15:00HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jacundá, situada na Rua Pinto Silva S/N - Centro – Jacundá/PA, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III.

7.3. Especificações detalhadas do objeto licitado, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VII (Termo de Referência);

7.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos serviços, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os serviços pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.5. Conter o valor de DESCONTO, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irredutível, apurado na data da apresentação da proposta;

7.6. Deverá ter validade mínima de 90(noventa) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 90(noventa) dias;

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.9. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela PMJ, assim concordar;

7.10. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. cédula de identidade dos sócios da Empresa

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Ficha de Inscrição Cadastral-(Inscrição Estadual).

8.2.3. Alvará de Licença de Localização e Funcionamento.

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante (Se o domicílio for Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);

8.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

8.2.7 Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR)

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01(um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação (protocolo de entrega do edital e anexos)

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo foro da sede do licitante.

8.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA N° S/N



2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.2.3 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a Certidão do Conselho.

8.4.4. Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$50.000,00(cinquenta mil reais);

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração sob as penas da Lei que inexistem quaisquer fatos supervenientes da sua habilitação – ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

8.5.3 Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VI;

8.5.4. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.3 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.9. Serão inabilitadas as Instituição de Ensino Superior que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



8.10. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem descontos baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de maior desconto por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores descontos, até o máximo de 3(três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de descontos.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor desconto por item, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou Instituição de Ensino Superior de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



9.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução deste.

9.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de MAIOR DESCONTO, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Jacundá, por intermédio do Pregoeiro Oficial, e protocolizados em dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL.

10.3. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Jacundá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item do lote, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Jacundá pelo Pregoeiro, e esta encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 SEM DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA A CONTRATANTE

13. DA EXECUÇÃO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato.

13.2. Se, por ocasião da formalização do termo de contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3(três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.5. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Jacundá, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;

13.8. A CONTRATADA terá o prazo de 02(dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Jacundá.

13.9. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá duração de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

13.10. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição, com o desconto concedido, cujo valor base para a proposta é **de R\$ 130,00(cento e trinta reais) para os cargos de nível superior, R\$ 110,00(cento e dez reais) para os cargos de nível médio e R\$ 90,00(noventa reais) para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Prefeitura Municipal o Edital, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;

- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

15.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

15.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

15.5. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

15.6. Observar o fiel cumprimento do estabelecido no Anexo VII do presente Edital;

15.7. Fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE;

15.8. Disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

17.1. As dúvidas surgidas quanto a interpretação de qualquer condição estabelecida nos documentos deste PREGÃO, ou pedidos de esclarecimento sobre os mesmos, deverão ser formuladas por escrito e entregues na Sala da **Comissão Permanente de Licitação**, nos dias úteis, horário de 8:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.2. Os esclarecimentos prestados serão fornecidos pela PMJ, por escrito, a todas as proponentes, até 03 (três) dias corridos antes da data fixada para entrega das propostas.

17.3. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais.

18 ADITAMENTOS AOS DOCUMENTOS DE SELEÇÃO

18.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ reserva-se o direito de, até 03 (três) dias corridos antes da apresentação das propostas, emitir aditamentos aos documentos deste PREGÃO para rever, emendar, modificar ou corrigir quaisquer de suas partes.

18.2. Somente terão valor as informações adicionais, correções, explicações ou interpretações dos documentos deste PREGÃO fornecidas através de aditamentos emitidos pela Comissão Permanente de Licitações, os quais serão numerados por ordem de emissão.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro serão afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jacundá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL da Prefeitura Municipal de Jacundá, situada na Rua Pinto Silva s/n – Centro – Jacundá/PA, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Prefeitura Municipal de Jacundá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO VI- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS;

ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO VIII-MINUTA DE CONTRATO.

21. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacundá, 30 de maio de 2016.

Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA N° S/N



ANEXO I

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede(endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a(Razão Social da Empresa) perante ...(indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N° 250516/02, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO(02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de desconto, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2016.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02 para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2016.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	
02	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	
03	INSCRIÇÃO PARA CARGOS DE NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	

1- O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do julgamento das propostas.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

_____/ __, __ de ____ de 2016

Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA N° S/N



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 250516/02

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2016.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa _____ em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18(dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, _____ de _____ de 2016.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 250516/02

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, conforme especificado abaixo:

O Concurso Público será dividido em uma etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior e médio e de nível operacional e de apoio, conforme o cronograma constante do **Anexo I**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, de acordo com o **Anexo I**.

DO CONTEÚDO DAS PROVAS

As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

As funções e atribuições dos cargos constam no Decreto Municipal que trata a matéria e irão integrar o Edital do Concurso Público.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no **valor de R\$ _____ para os cargos de nível superior, R\$ _____ para os cargos de nível médio e R\$ _____ para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

i) Elaborar, de comum acordo com a Prefeitura Municipal os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site as listagens de aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá comprovar sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada.

O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros, excetuando-se neste caso específico os cursos de qualificação vinculados aos cargos de nível médio da área da saúde.

Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO I

Cargo	Quantitativo
TOTAL CARGOS NÍVEL OPERACIONAL	100
TOTAL DE CARGOS NÍVEL MÉDIO	70
TOTAL DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR	130
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CONCURSO	300

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO e NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPA I	PERÍODO
Publicação do Edital nº 001/2016	
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados	
Protocolo de comprovante de residência para os cargos de ACS	
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)	
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova	
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.	
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.	
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha	
Divulgação do resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE	
Interposição de recursos quanto à lista de resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE	
Entrega de Títulos e de Certidão de Tempo de Serviço para os Estáveis (Admitidos até 5/10/1983)	
Matricula ao Curso Introdutório de Formação Inicial aos ACS e ACE	
Publicação do deferimento ou indeferimento de recurso quanto ao resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de ACS's e ACE's	
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial para os cargos de ACS e ACE	
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Publicação do resultado final oficial do concurso	
Entrega do relatório final do concurso	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ E _____, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rua Pinto Silva s/n - Centro – Jacundá - Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.854.633/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, e _____, com sede à _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a contratação de Instituição de Ensino Superior para a prestação de serviços objetivando a realização de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Superior, Nível Médio e Nível Operacional e de Apoio do Quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, de acordo com as especificações contidas no Processo Licitatório Nº 250516/02 - Pregão Presencial.

1.2 O Concurso Público referido nesta cláusula será realizado através de provas objetivas, conforme especificação contida no Termo de Referência que embasou o Processo Licitatório Nº 250516/02 - Pregão Presencial, que integra o presente instrumento.

1.3 O Concurso Público será dividido em duas etapas, na **ETAPA I**, serão realizadas as provas para preenchimento dos cargos de nível superior, médio e cargos de nível operacional e de apoio, conforme o cronograma constante do **Anexo I**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NÚMERO DE CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1 O concurso objetivará o provimento de cargos de nível superior, nível médio e nível operacional e de apoio do quadro permanente de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, de acordo com o **Anexo I** do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



CLÁUSULA QUARTA - DO CONTEÚDO DAS PROVAS

4.1 As provas serão objetivas e de múltipla escolha, contendo 40 (quarenta) questões e cada questão terá 5(cinco) alternativas, sendo que seu conteúdo abrangerá conhecimentos gerais e específicos conforme o cargo e de acordo com o estabelecido no Edital do Concurso Público.

4.2 Os gabaritos das provas deverão ser diferenciados, a fim de evitar fraudes.

CLÁUSULA QUINTA - DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS

5.1 O nível de escolaridade para o preenchimento dos cargos é o seguinte:

Cargo	Escolaridade
NÍVEL SUPERIOR	GRADUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DE SEU CARGO E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE
NÍVEL MÉDIO	NÍVEL MÉDIO COMPLETO E/OU CURSO TÉCNICO NA ÁREA ESPECÍFICA
NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E DEPENDENDO DO CARGO HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.2 As funções e atribuições dos cargos constam no Decreto Municipal que trata a matéria e irão integrar o Edital do Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços obedecendo aos seguintes critérios:

a) As provas deverão ser realizadas na cidade de JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, em local a ser definido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

b) Receber os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição no **valor de R\$ _____ para os cargos de nível superior, R\$ _____ para os cargos de nível médio e R\$ _____ para os cargos de nível operacional e de apoio**, que serão depositadas em conta corrente especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita. O recolhimento das inscrições será através de instituição bancária, com agências no território nacional, devendo a CONTRATADA cuidar inclusive da confecção e distribuição de todo o material necessário ao recebimento das inscrições, bem como a elaboração de instruções para efetivação das inscrições.

c) A fiscalização do serviço será realizada pela Comissão de Concurso, instituída através de Portaria Específica da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

d) Encerrado o período de inscrição no prazo máximo de 5(cinco) dias a Instituição informará a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ a importância auferida com as inscrições e o número de candidatos por cargo.

e) O Edital do Concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

f) O prazo para organização e realização do concurso é de 04(quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo suas duas fases.

g) A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

h) Os danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



i) Elaborar, de comum acordo com a Prefeitura Municipal os Editais, Programas e Comunicados pertinentes ao Concurso Público. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pela publicação de todos os avisos de Editais, Editais e Comunicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em Jornal de grande circulação e jornais regionais.

j) Considerando que a fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

k) Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do presente instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução, objetivando o cumprimento do CRONOGRAMA DE ATIVIDADES do Concurso Público que integra o presente instrumento;

l) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

m) Cumprir a execução dos serviços contratados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato.

q) Será de responsabilidade da CONTRATADA também:

- Divulgação da realização do Concurso Público;
- Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade INTERNET (online);
- Elaborar provas objetivas para todos os cargos e realizar as provas de Títulos somente para cargos de nível superior e de nível médio que se fizerem necessários, de acordo com o disposto no Termo de Referência;
- Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- Executar o Concurso Público de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução utilizando o Corpo Docente de sua Instituição para elaboração, revisão crítica, revisão pedagógica e gramatical das provas, de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas;
- Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do Concurso Público;
- Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 72 horas, após a sua realização;
- Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06(seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- Entregar o Resultado Final do CONCURSO Público à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com esta, em listagem por ordem decrescente dos classificados e aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;
- Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO Público;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Concurso Público, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- Entregar a **CONTRATANTE** a Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética; Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação; Publicação no site as listagens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



aprovados e classificados; Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

6.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, que será realizada pela Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da Presidência da CONTRATANTE;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.
- c) disponibilizar os locais para a aplicação das provas do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA comprovou sua qualificação técnica, mediante a apresentação de atestado que comprovou sua capacidade técnica, compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATADA cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa estipulada, conforme estabelecido na cláusula sexta, subcláusula 6.1, item "b".

8.2 O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros, excetuando-se neste caso específico os cursos de qualificação vinculados aos cargos de nível médio da área da saúde.

8.3 Nenhum pagamento efetuado poderá ser invocado pela **CONTRATADA** para isentá-la, em qualquer tempo, das responsabilidades contratuais, direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, salvo o previsto no art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á após a entrega dos resultados finais, observados rigorosamente o cronograma firmado pela Comissão de Concurso, cujo limite é de 06(seis) meses.

9.2 A CONTRATADA realizará o objeto deste Contrato, de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5(cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA N° S/N



10.2 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial.

11.3 No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.4 Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

12.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Processo Licitatório N° 250516/02 PREGÃO PRESENCIAL que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 com as respectivas ALTERAÇÕES POSTERIORES;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado do Pará, o extrato do presente Contrato no prazo de até 30(trinta) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designada a Comissão de Concurso, instituída por meio de Portaria da CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

16.2 À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada, bem como a aprovação do Edital de Concurso.

16.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacundá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Jacundá/PA, ____ de ____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

C.P.F: _____

C.P.F: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ.

CNPJ: 05.854.633/0001-80

RUA PINTO SILVA Nº S/N



ANEXO I

Cargo	Quantitativo
TOTAL CARGOS NÍVEL OPERACIONAL	100
TOTAL DE CARGOS NÍVEL MÉDIO	70
TOTAL DE CARGOS NÍVEL SUPERIOR	130
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - CONCURSO	300

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CONCURSO PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO e NÍVEL OPERACIONAL E DE APOIO

ETAPA I	PERÍODO
Publicação do Edital nº 001/2016	
Inscrição dos candidatos aos cargos ofertados	
Protocolo de comprovante de residência para os cargos de ACS	
Protocolo de Laudo Médico (Portadores de Deficiência)	
Divulgação do processamento das inscrições e respectivos locais de prova	
Aplicação das provas objetivas de múltipla escolha.	
Interposição de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha.	
Publicação de deferimento e/ou indeferimento de recursos quanto a questões da prova escrita de múltipla escolha	
Divulgação do resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias- ACE	
Interposição de recursos quanto à lista de resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE	
Entrega de Títulos e de Certidão de Tempo de Serviço para os Estáveis (Admitidos até 5/10/1983)	
Matrícula ao Curso Introdutório de Formação Inicial aos ACS e ACE	
Publicação do deferimento ou indeferimento de recurso quanto ao resultado preliminar/1ª Etapa para os cargos de ACS's e ACE's	
Realização do Curso Introdutório de Formação Inicial para os cargos de ACS e ACE	
Publicação do resultado final incluindo a aferição da pontuação de títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Interposição de recurso quanto à aferição de pontos por títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Publicação de deferimento/indeferimento dos recursos quanto aos títulos e do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada	
Publicação do resultado final oficial do concurso	
Entrega do relatório final do concurso	